



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho "

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
PROTOCOLO Nº 499/2023  
Nº DE FOLHAS 015  
DATA: 20 / 03 / 2023  
HORA: 11 / HS 20 / MIN  
[Signature]

Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA  
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2023, DE 20 de Março de 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

**EDVAR BORGES SCHALCHER**

Vereador

CPF: 995.630.703-30

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 499/2023  
DATA: 20 / 03 / 2023  
HORA: 11 / HS 20 / MIN.  
RUBRICA: [Signature]



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho "

Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER


AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador, **EDVAR BORGES SCHALCHER**, referente à **Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de Março/2023** conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 20 de Março de 2023.

---

**Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES**  
**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 499/2023  
DATA: 20 / 03 / 2023  
HORA: 11 /hs 20 /MIN.  
RUBRICA: 



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
**“Gestão Determinação, Fé e Trabalho “**  
**Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER**

**RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES**  
**INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR**  
**RELATÓRIO**

<b>VEREADOR: Pedro Alexandre lima do Nascimento PERÍODO: Março DE 2023</b>				
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
20/03/2023	ISABELA PRAZERES DO VALE	BAIRRO CIDADE NOVA , RUA VINTE E QUATRO, NUMERO 187 TIMON-MA	NOTA FISCAL	R\$2.500.00
20/03/2023	CLAUDIO DOS REIS SOUZA	Residente e domiciliado na av 3, quadra o, casa 70, Bairro; novo Tempo, TIMON-MA.	NOTA FISCAL	R\$2.500.00
			TOTAL	R\$ 5.000.00

Verba Indenizatória de **R\$5.000.00**(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês Março /2023, perfazendo o total de **R\$ 5.000.00**(CINCO MIL REAIS) SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 20 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo SAFI

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 499/2023  
DATA 20/03/2023  
HORA: 11:20 MIN.  
RUBRICAR: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho "

Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER

RECIBO

R\$5.000

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA**, CNPJ Nº **06.779.466/0001-13**, a importância de **R\$ 5.000** (CINCO MIL REAIS) referente ao pagamento da **Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de Março/2023** pelo qual dou plena e total quitação.

TIMON-MA, 20 de Março de 2023.

**EDVAR BORGES SCHALCHER**

Vereador

CPF: 995.630.703-30

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 499/2023  
DATA: 20 / 03 / 2023  
HORA: 11 / HO 20 / MIN.  
RUBRICA: ES

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

**Contratante** EDVAR BORGES SCHALCHER, inscrita no CPF nº 995.630.703-30, vereador na Câmara Municipal de Timon, Residente na AV Presidente Médici, Parque Piauí, número,718,Timon - MA. CEP: 65631-391.

**Contratado:** CLAUDIO DOS REIS SOUZA, brasileira, SOLTEIRO, inscrito no CPF nº 740.272.983.49 residente e domiciliado na av 3, quadra o, casa 70, Bairro; novo Tempo, TIMON-MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de NUTRICIONISTA, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de MOTORISTA.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: imprensa com divulgação no blog que supram as necessidades da contratante.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS ).

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 499/2023  
DATA: 20/03/2023  
HORA: 11 HRS 20 MIN.  
RUBRICA: [assinatura]

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**CLAUSULA 9ª:** O Contrato será de acordo com as divulgações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO


**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 20 de março de 2023

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 499/2023  
DATA: 20/03/2023  
HORA: 11:20 MIN.  
RUBRICA: 

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO

**Contratante** EDVAR BORGES SCHALCHER, inscrita no CPF nº 995.630.703-30, vereador na Câmara Municipal de Timon, Residente na AV Presidente Médici, Parque Piauí, número,718,Timon - MA. CEP: 65631-391.

**Contratado:** IZABELA PRAZERES DO VALE, Brasileira, SOLTEIRA, ADVOGADA, inscrito no CPF nº 072.252.013-10. OAB/PI 21.343. Residente e NA Rua 24, Numero187, cidade Nova, Timon MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Assessoria parlamentar zona rural, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Advogada

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: de Assessoria da zona rural com princípios de suprir as necessidades da contratante.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500(dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 4991/2023  
DATA: 20/03/2023  
HORA: 11:20 MIN.  
RUBRICAS: [assinatura]

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 9ª:** O presente contrato, terá vigência de 30 dias

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

#### DO FORO


**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 20 de Março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

CARTEIRA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 4991/2023  
DATA: 20/03/2023  
HORA: 11 / 20 MIN.  
RUBRICA: 



20/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:12:17  
272602726 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON

AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 20/03/2023

NR. DOCUMENTO 552.726.000.071.518

VALOR TOTAL 5.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: EDVAR BORGES SCHALCHER

AGENCIA: 2726-X CONTA: 71.518-2

NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560

=====

NR.AUTENTICACAO 4.1B6.F5C.C8A.2A2.066